



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IMPAS / SANTA LUZIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 004/2021 CELEBRADO  
PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
IMPAS/SANTA LUZIA E PELA  
PROFISIONAL CARLA REJANE  
FERREIRA CARVALHO, QUE TEM POR  
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS  
SEGURADOS E DEPENDENTES DO  
IMPAS.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IMPAS/  
SANTA LUZIA - MG**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Boa Esperança, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.122.069/0001-49, representada neste ato pela sua atual Presidente, **Sra. DIONE FERNANDES DA SILVA, denominado CONTRATANTE, e CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO**, CPF nº 060.892.716-32, estabelecida na Rua José Gonçalves da Silva, nº 163/Apto. 401/BL 11, Bom Jesus, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 004/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula sétima, item nº 7.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Considerando que o valor do contrato originário corresponde à quantia unitária de R\$120,00 (cento e vinte reais) e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por atendimento individual e coletivo,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

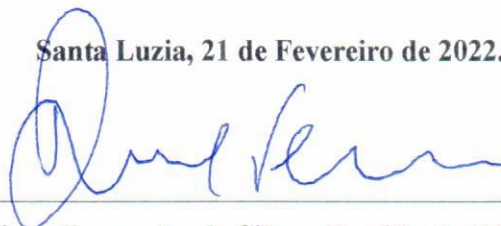
respectivamente, a este será acrescido o índice de 10,06 % referente ao IPCA acumulado até dezembro de 2021, que representa o valor de R\$12,00 (doze reais) e R\$15,00 (quinze reais), respectivamente. Desta forma os atendimentos individuais e coletivos passarão a ser, por arredondamento, de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais) e R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a partir de fevereiro de 2022. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 21 de Fevereiro de 2022.




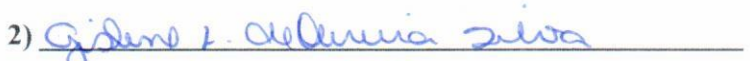
**Dione Fernandes da Silva – Presidente IMPAS  
CONTRATANTE**



**CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO  
CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1)   
CPF: 426 718 686 34

2)   
CPF: 03481000667